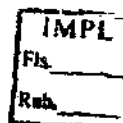




Estado de Mato-Grosso



Lei nº 267, de 3 de setembro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Cria mais uma Delegacia de Polícia no Município de Campo Grande e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada no Município de Campo Grande mais uma Delegacia de Polícia, com sede no Bairro de Amambai.

Artigo 2º - Ficam criados mais um cargo de Delegado de Polícia padrão K, e um de Escrivão de Polícia, padrão E, ambos para serem lotados na Delegacia ora criada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão pela verba 33.0.1 do vigente orçamento, suplementada oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de setembro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

A. E. de Figueiredo